

## CEJUSC-JT 1º GRAU

### TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011407-26.2016.5.03.0004

*Em 18 de fevereiro de 2020, na sala de sessões da CEJUSC-JT 1º GRAU/MG, sob a direção da Exmo(a). Juíza LILIAN PIOVESAN PONSSONI, realizou-se audiência relativa a Ação de Cumprimento número 0011407-26.2016.5.03.0004 ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA-MG em face de MORADA NOVA- CASA DA CRIANCA.*

Às 10h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante sindical do exeqüente, Sr(a). Sérgio Oliveira Santos, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). FERNANDA GUEDES LEITE, OAB nº 152823/MG.

Presente o preposto do executado, Sr(a). Renato Tadeu Isidoro, desacompanhado(a) de advogado.

*Concedo às partes o prazo de 10 dias para a juntada de carta de preposição, procuração, substabelecimento e/ou atos constitutivos **eventualmente** não juntados até a presente data.*

### ACORDO

**Vontade:** as partes presentes manifestam expressamente que desejam celebrar o presente acordo, voluntariamente.

**Valor do acordo:** a parte reclamada pagará à parte reclamante o valor líquido de **R\$ 25.605,15**, sendo que **R\$ 14.805,15**, referente à primeira parcela do acordo, será paga mediante a **liberação do saldo total da guia de id 84ee9dc**, cujo valor histórico é de R\$12.972,89, atualizada nesta data no montante de R\$14.805,15, sem prejuízo de levantamento de valor superior. As demais parcelas serão pagas conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 16/03/2020.

3ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/04/2020.

4ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/05/2020.

5ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/06/2020.

6ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/07/2020.

- 7ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 17/08/2020.
- 8ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/09/2020.
- 9ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/10/2020.
- 10ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 16/11/2020.
- 11ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/12/2020.
- 12ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/01/2021.
- 13ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/02/2021.
- 14ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/03/2021.
- 15ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/04/2021.
- 16ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 17/05/2021.
- 17ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/06/2021.
- 18ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/07/2021.
- 19ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 16/08/2021.
- 20ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/09/2021.
- 21ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/10/2021.
- 22ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 16/11/2021.
- 23ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/12/2021.
- 24ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 17/01/2022.
- 25ª parcela, no valor de R\$ 450,00, até 15/02/2022.

Do valor acordado R\$4.495,00 refere-se a honorários sindicais, sendo que o sindicato informa que o valor dos substituídos serão pagos na proporção do acordado referente ao cálculo do próprio sindicato.

-

**Forma de pagamento:** em dinheiro, transferência bancária, cheque da praça ou de outra praça brasileira.

**Local de pagamento:**

a) O pagamento será efetuado na conta ora indicada pela parte Autora, ou seja, Banco CEF, agência 0084, operação 003, conta 00570229-4, CPF/CNPJ 17.450.529/0001-00, titular SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E

FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, tudo conferido pelos interessados, nesta assentada.

a.1) Em caso de inconsistência dos dados ora fornecidos faculta-se o pagamento diretamente à disposição da Vara de Origem, mediante acesso ao sistema **SIF** no site do Eg. TRT/3a Região, de maneira a preservar a tempestividade da quitação, sem prejuízo de fornecimento de corretos dados para as demais parcelas, se for o caso.

**Comprovação:** presumir-se-á quitada a parcela do acordo se silente o autor no prazo de 15 dias do vencimento da parcela.

**Multa:** fica pactuada a multa de 50% sobre o saldo remanescente não quitado na data aprazada, com antecipação das parcelas vincendas, estas acrescidas da multa ora estatuída.

**Obrigações de fazer:** as partes reconhecem de forma incontroversa que não há obrigações de fazer pendentes no presente feito.

**Recolhimento previdenciário:** não há recolhimentos previdenciários, conforme cálculos de *id 638763f*.

**Custas:** já recolhidas.

-

**Quitação:** com o presente acordo a parte Autora da **quitação plena pelo objeto da execução**.

### **ACORDO HOMOLOGADO.**

### **CUMPRIMENTO PELA CEJUSC:**

Expeçam-se os alvarás/guias/ofícios na forma fixada, ou seja: Expeça-se alvará para **liberação do saldo total da guia de *id 84ee9dc***, cujo valor histórico é de **R\$12.972,89**, às procuradoras do autor STEFANIA VITOR PEREIRA - OAB: MG97709 e/ou FERNANDA GUEDES LEITE - OAB: MG152823

Após os cumprimentos eventuais por esta Central devolvam-se os autos à **Vara de Origem**,

com as nossas homenagens.

Caberá a **Vara de Origem** proceder a intimação da União por meio da Procuradoria Geral Federal - AGU, artigo 832 da CLT, se for o caso.

Cumprido o acordo e lançados os recolhimentos devidos, proceda-se ao arquivamento do feito, com o registro respectivo – tudo na VARA DE ORIGEM, se assim entender.

Os presentes leram a ata em audiência, estão cientes e de acordo com o conteúdo da mesma.

Audiência encerrada às 11h.

**CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO:** *A presente ata de audiência é válida como certidão de comparecimento para as partes/advogados acima qualificados, no período nela informado.*

**LILIAN PIOVESAN PONSSONI**

Juíza do Trabalho

*Ata redigida por Eloisa Pinto Batista, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: [LILIAN  
PIOVESAN PONSSONI] - 2187e21  
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo